

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Proposta n.º 69/2014

Considerando que:

- I) A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, tendo sido atribuídas competências próprias às juntas de freguesia, entre elas o *gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes*;
- II) O Auto n.º 1/JFALV/2014 assinado entre a Junta de Freguesia de Alvalade e o Município de Lisboa identifica um conjunto de áreas verdes cuja manutenção deixa de ser assegurada pelo Município e passa a sê-lo pela Freguesia;
- III) Os contratos de manutenção dos referidos espaços transitados do Município para a Freguesia estão findos ou perto de findar, conforme os casos;
- IV) A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para assegurar a competente manutenção, devendo para o efeito socorrer-se de fornecedores de serviços de jardinagem e manutenção de espaços verdes;
- V) Encontra-se em curso a preparação de um Concurso Público Internacional para assegurar a manutenção dos espaços verdes o qual deverá ser lançado em setembro próximo, estimando-se o início de vigência dos contratos que na sua sequência forem celebrados apenas a partir do início do ano de 2015;
- VI) É dever da Junta de Freguesia assegurar que até esse momento se mantenha um adequado nível de serviço.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar a “Aquisição n.º 01/JFA/DEPE/2014 – Aquisição de serviços de manutenção dos jardins que, no âmbito da reorganização administrativa de Lisboa, transitaram para a Junta de Freguesia de Alvalade” – Processo n.º 05/AJ/JFA/NCP/2014, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro,

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea h) a *contrario sensu* da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro,

2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento (cfr. Artigo 38.º do CCP) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea a) do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;

3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base de **€ 57.200,00**, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com base no Orçamento em vigor, conforme cabimento em anexo;

4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a), do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;

5. A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos do artigo 19.º, alínea a) e do artigo 112.º do CCP, às seguintes entidades:

(i) Fitonovo, SA

Parque Industrial do Arneiro, Lote 16  
Rua Cidade de Amesterdão, n.º 2 e 2ª  
2660-465 Loures  
Tel: 218 551 534  
e-mail [fitonovo@fitonovoportugal.com](mailto:fitonovo@fitonovoportugal.com)

(ii) Floratorres- espaços verdes, Lda

Rua Amadeu Rodrigues F. Matias, n.º 6, Lojas 1 e 2  
Urbanização da Conquinha  
2560-253 Torres Vedras  
Tel: 261 311 960  
e-mail: [geral@floratorres.com](mailto:geral@floratorres.com)

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

(iii) Vibeiras  
Quinta da Silvã  
Rua Dr. José Maria Raposo, Lt 153, R7c Esq.  
2350-085 Lapas – Torres Novas  
Tel: 249 819 550  
e-mail: [vibeiras@vibeiras.pt](mailto:vibeiras@vibeiras.pt)

6. A nomeação do júri, nos termos dos artigos 67.º a 69.º do CCP, o qual será integrado por:

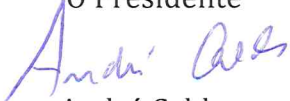
1. Presidente: Eng. Susana Paulo;
2. Vogal: Dr.ª Mafalda Cayolla da Motta;
3. Vogal: Eng. Iolanda Santana;
4. Suplente: Dr. Tiago Gonçalves;
5. Suplente: Dr. Igor Roçadas.

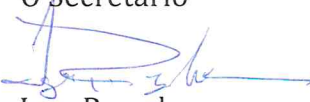
7. A delegação no júri supra referenciado das competências seguintes:

- (i) Proceder à prestação dos esclarecimentos que incidam sobre as peças do procedimento;
- (ii) Retificar as peças do procedimento;
- (iii) Prorrogar os prazos procedimentais aplicáveis;
- (iv) Proceder à resposta da lista de erros ou omissões;

8. A delegação no Presidente, para os efeitos do artigo 18.º, n.º 1, alínea h) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da competência para autorizar a despesa e, consequentemente, para a adjudicação, nos termos conjugados do artigo 124.º, n.º 4 e 36.º, n.º 1 do CCP.

Lisboa, em 4 de agosto de 2014

O Presidente  
  
André Caldas

O Secretário  
  
Igor Roçadas